CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Fone (12)3978 -1321 / Fax (12)3978 - 1235 - CEP 12270-000 - Jambeiro - SP

RESOLUÇÃO N.º02 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

Dá nova redação ao artigo 144 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144

Verificada a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço), dos Membros da Câmara, o Presidente abrirá a Sessão com as seguintes palavras: ***Sob a proteção de Deus e contando com a intercessão de Nossa Senhora das Dores, Padroeira de Jambeiro, iniciamos nossos trabalhos".***

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Major Gurgel, 05 de setembro de 2002.

Sebastião Vitorino Coelho Neto
Presidente da Câmara

Valdir Martins de Faria
Vice-Presidente

Franco Ottavio Vironda Gambin
Secretário Geral